

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

EDITAL Nº 02/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025
PARA EDUCADOR RESIDENTE

Publicado
Hoje antes das
Em: 26/03/2025
Nº 1669 - Pg 05

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, em caráter excepcional, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, com fulcro nas disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, da Leis Municipais nº 789/2015, Lei nº 811/2015, Lei nº 814/2015, Lei nº 921/2019 Portaria nº 182/2023 e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, resolve **TORNAR PÚBLICA** a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, visando a contratação temporária de profissionais para desempenharem a função de Educador Residente para a Casa Lar de Inácio Martins, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal De Assistência Social E Habitação, como segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 81 IX da Lei Orgânica Municipal, Lei 811/2015 e Lei Municipal 921/2019 regulamentos pertinentes à matéria.

1.2 O Processo Seletivo será realizado na cidade de Inácio Martins - Paraná, sendo vedada a aplicação de qualquer das etapas que o constitui em datas e/ou horários e locais diferentes daqueles divulgados oficialmente.

2. DAS INSCRIÇÕES

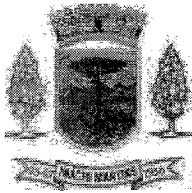
2.1 As inscrições e o recebimento dos documentos serão nas modalidades presencial, online no endereço <http://www.inaciomartins.pr.gov.br>, ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida, e aceitos nos dias úteis, a partir do dia 26/03/2025 até o dia 09/04/2025, na Secretaria Municipal De Assistência Social e Habitação, sito à Rua Visconde de Guarapuava, nº 857, Bairro Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP 85155- 000, no horário das 09:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas. Os formulários e/ou anexos necessários à inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão Examinadora e seus auxiliares restringem-se ao recebimento da documentação.

2.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.3 A inscrição será realizada pelo candidato mediante a apresentação do Requerimento de Inscrição (anexo I) juntamente com os seguintes documentos:

- a) Cópia Do CPF;
- b) Cópia Da Cédula De Identidade - RG;
- c) Cópia Do Título De Eleitor;
- d) Cópia Do Pis/Pasep;
- e) Cópia Autenticada Da Carteira Profissional;
- f) Cópia Autenticada Do Comprovante De Escolaridade;
- g) Cópia Do Comprovante De Endereço (Água/Luz/Telefone);
- h) Uma Foto 3x4 Recente;
- i) Cópia dos documentos ou Declaração que comprovem a experiência profissional.
- j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Do Cartório Distribuidor Da Comarca De Irati.
- k) Cópia autenticada dos certificados, referente ao item 6.3.1
- l) Preenchimento Do Anexo VI e VIII, caso se faça necessário.

2.4 Os documentos que, nos termos do subitem anterior, exigirem cópias autenticadas, deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

apresentados com a devida autenticação em cartório, sendo admitido, no entanto, a certificação de cópias por agente público, à vista dos originais a ser apresentados no ato, conforme admite a Lei Federal nº 13.460/2017 (Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública). Nas inscrições online, todos os documentos anexados devem ser autenticados em cartório.

2.5 Se os documentos comprobatórios dos pré-requisitos para inscrição não forem apresentados, o candidato será desclassificado.

2.6 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das etapas desse Processo Seletivo Simplificado, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, anexando ao Requerimento de inscrição, pedido explicitando o tipo de atendimento diferenciado e laudo médico que o justifique.

2.6.1 A solicitação será analisada obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.7 Os candidatos com Deficiência, terão assegurados o pleno exercício dos direitos previstos em lei, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.

2.7.1 No ato da inscrição, o candidato com Deficiência deverá informar tal condição, requerendo ou não a prerrogativa de concorrer às vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 482/2009, com o correto preenchimento do campo próprio do Requerimento de inscrição, vedada qualquer alteração posterior, e anexar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como à provável causa da deficiência.

2.7.2 Após a avaliação inicial do Processo Seletivo Simplificado, o candidato com deficiência, quando convocado para contratação, deverá igualmente se submeter à Avaliação Médico- Admissional, cujo laudo será a decisão terminativa sobre sua condição de pessoa portadora de deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

2.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

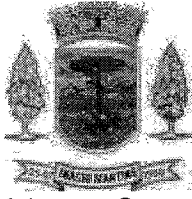
2.9 As informações prestadas no Requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível, ou que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.10 Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.

2.11 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

2.1.2 O candidato que não apresentar os documentos exigidos para comprovar sua titulação e experiência profissional, nos termos do presente Edital e seus anexos, não terá pontuação no item correspondente.

2.13 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização de cada etapa do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

3.1 Os candidatos aprovados poderão ser admitidos por meio de Contrato por Tempo Determinado sob regime especial, sendo as relações jurídicas decorrentes regidas pelas disposições da Lei nº 921/2019.

3.2 As vagas existentes, as funções, a remuneração mensal estabelecida, a carga horária e a escolaridade mínima exigidas são as seguintes:

Nº de vagas	Profissional	Vct. Base	Carga Horária	Escolaridade Mínima Exigida	Prazo de Contratação
04+CR	Educador Residente	R\$1.822,22	44 hrs semanais	Ensino Médio Completo	Prazo de 12 meses, prorrogáveis por até igual período (art. 8º, da Lei Municipal nº 921/2019)

3.3 A jornada de trabalho serão desenvolvidas em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação na forma da Lei.

3.4 O vencimento base fixado para os contratados nos termos deste processo seletivo não poderá ser inferior ao piso inicial dos cargos respectivos no quadro geral de pessoal efetivo do Município de Inácio Martins.

3.5 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não gerará qualquer expectativa de direito de quanto à efetiva contratação.

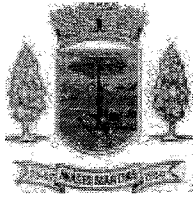
4. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

4.1. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de um Profissional de escolaridade de nível fundamental incompleto, Que compõem as equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS:

EDUCADOR RESIDENTE

4.1.1 Atribuições

- a. Desenvolvimento de atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social das crianças e adolescentes, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;
- b. Desenvolvimento de atividades referentes ao acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima das crianças e adolescentes;. Atuação na recepção das crianças e adolescentes possibilitando uma ambiencia acolhedora;
- c. Apoio e monitoramento dos cuidados referentes a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, bem como as atividades diárias das crianças e adolescentes como higiene, organização, cuidados, alimentação e lazer, assim, como acompanhamento das crianças e adolescentes em atividades externas;
- d. Identificação das necessidades e demandas das crianças e adolescentes, apoiando o planejamento e organização de sua rotina diárias na instituição;
- e. Auxílio nas ornetações, informações, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferencia de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

publicas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas publicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

- f. Apoio no fortalecimento e potencialização da convivência familiar e comunitária, estabelecendo e/ou potencializando vínculos entre as crianças e adolescentes, profissionais e familiares, possibilitando reconhecimento dos direitos inerentes à pessoa humana.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

5.2 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

5.2.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

5.2.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 5 o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).

5.2.3 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

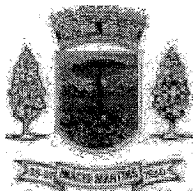
5.2.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, será desligado do Programa.

5.2.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo VI), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo para tanto constar, de forma expressa:

- a) Espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) Limitações funcionais;
- d) Função para a qual é candidato; e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no 4 deste Edital;
- f) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
- g) Laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

5.2.6 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.2.7 Será excluído deste Processo Seletivo o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

5.2.8 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 4.7.5 deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

5.2.9 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

5.3 Escolhida uma das opções entre pessoa negra, conforme item 6, ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.

5.4 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo para Educador Residente deste edital.

5.5 Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

5.6 Para contratação será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

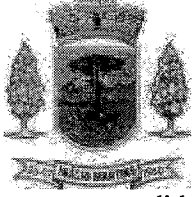
1.º contratado	Lista de ampla concorrência
2.º contratado	Lista de ampla concorrência
3.º contratado	Lista de ampla concorrência
4.º contratado	Lista de ampla concorrência
5.º contratado	Lista de Pessoas Negras ou com deficiência
6.º contratado	
7.º contratado	Lista de ampla concorrência
8.º contratado	Lista de ampla concorrência
9.º contratado	Lista de ampla concorrência
10.º contratado	Lista de ampla concorrência
11.º contratado	Lista de ampla concorrência
12.º contratado	Lista de ampla concorrência
13.º contratado	Lista de ampla concorrência
14.º contratado	Lista de ampla concorrência
15.º contratado	Lista de ampla concorrência

5.6.1 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoas negras ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

5.6.2 Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido e não houver candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação.

5.6.3 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado, pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

5.6.4 Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

5.6.5 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

5.7 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo de Educador Residente. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6 DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRODESCENDENTES

6.1. É assegurado às Pessoas autodeclaradas afrodescendentes o direito de inscreverem-se neste Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos, em atendimento ao Decreto Federal nº 3298/99.

6.2. Para efeito do que dispõe o Decreto Federal nº 3298/99., fica estipulado 5% (cinco por cento) por cargo, o número de vagas a serem reservadas aos candidatos auto declarados afrodescendentes, confirme tabela no item 5.6.

6.3. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igualou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

6.4. A convocação para admissão dos candidatos ocorrerá de forma alternada na proporção mencionada nos itens **6.1 e 6.2** deste Edital, conforme for o caso, iniciando-se pelos candidatos da lista geral e, se houver, passando para a lista de pessoas com deficiência, se houver, passando para a lista de pessoas afrodescendentes, observada a ordem de classificação em cada uma das listas.

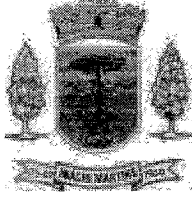
6.5. Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no concurso.

6.6. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidos para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.7. Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

6.8. Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.9. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se pessoa afrodescendente, e deverá optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes, não podendo fazê-los posteriormente, devendo utilizar-se do formulário do Anexo VIII, parte integrante deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

Edital.

6.10. Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração permanece obrigada a manter o percentual de vagas definido, durante toda a vigência de certame e não somente para aquelas definidas no edital.

6.11. O candidato que se autodeclarar afrodescendente e que optou por candidatar-se às vagas reservadas quando e se for convocado, deverá, em dia, horário e local estipulado no Edital de Convocação, apresentar-se para a aferição da auto declaração.

6.12. A aferição da veracidade da auto declaração será realizada por meio da Auto declaração de Cor/Etnia, no momento da Convocação, de forma presencial.

6.13. O candidato autodeclarado afrodescendente que na convocação não comprovar, ou comprovar parcialmente a sua condição, será considerado inscrito apenas para as vagas de Ampla Concorrência

6.14. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato sujeitar-se-á às penas da lei, sujeitando-se ainda:

- I Se já nomeado no cargo para o qual concorreu, utilizando declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão.
- II Se o candidato, à anulação da inscrição no processo seletivo simplificado e de todos os atos decorrentes.

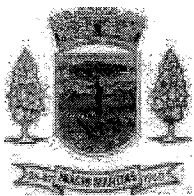
6.15. Não serão aceitas outras formas de entrega de formulários de auto declaração para afrodescendentes e documentos diferentes das descritas neste Edital, se não as descritas no item 6.8.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo compreenderá em duas etapas: A primeira, composta por Prova Objetiva, de caráter eliminatório, mediante acertos de no mínimo 50% (cinquenta) da mesma; a segunda de caráter classificatório com Análise de Títulos.

7.2 **Primeira Etapa:** A Prova Objetiva, será aplicada na data de 14 de abril de 2025, conforme cronograma, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, com início às 08:30 hrs. A Avaliação Inicial consistirá em Exame de conhecimento específico, com questões de múltipla escolha, totalizando 20 questões objetivas, de caráter eliminatório, com peso de 100 pontos.

CARGO	PROVA OBJETIVA	N.º DE QUESTÕES	PESO	DURAÇÃO	CARÁTER
Educador Residente	Língua Portuguesa	5	20	3 Horas	Eliminatório
	Atualidades	5	20		
	Conhecimentos Específicos	10	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

7.3 A listagem com a divulgação do resultado provisório das etapas, contendo a avaliação inicial e a avaliação de títulos, será publicada no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, www.inaciomartins.pr.gov.br, conforme cronograma em anexo.

7.4 Por ocasião da realização das etapas de Avaliação, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo.

7.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

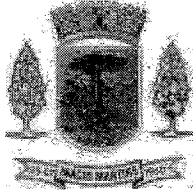
7.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, com data de validade vencida, não identificáveis e/ou danificados, assim como protocolos de solicitação de documentos.

7.4.3 A não apresentação de qualquer candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

7.5 **Segunda Etapa:** consistirá de análise curricular e será realizada pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo e dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem dos itens, conforme previsto a seguir.

7.5.1 Nesta etapa serão atribuídas notas de zero a dez, consideradas a partir das pontuações descritas no quadro abaixo:

Itens a serem avaliados	Especificações	Pontuação Máxima
1) Experiência Profissional (Comprovada através de Carteira de Trabalho e/ou Certidão/Atestado de Tempo de Serviço).	Tempo de exercício: 1,0 (um) ponto por semestre de atuação efetiva	4,0
2) Formação Continuada – Participação em Cursos (com carga horária igual ou superior a desesseis horas) (Certificados expedidos por entidade reconhecida, constando carga horária, conteúdo e n°. de Registro).	Certificados de participação em Cursos na área da Rede de Proteção Socio Assistencial, com mínimo de 16 horas cada, realizados no período de 2023 a 2025: 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto cada certificado	4,0
3) Formação Escolar Ou Acadêmica	Curso Superior em qualquer área: 1,0 pts	2,0
	Especialização em nível de pós-graduação (lato-sensu), em qualquer área: 0,5 pts por certificado	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

8. DO RESULTADO DO CERTAME

8.1 O resultado provisório, será publicado no dia 16/04/2025, no Portal Oficial do Município de Inácio Martins-PR na internet, <http://www.inaciomartins.pr.gov.br> em ordem alfabética de candidatos.

8.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, já com a aplicação do critério de desempate, será publicado no dia 25/04/2025, no Jornal Oficial do Município e também no Portal Oficial do Município de Inácio Martins-PR, ambos veiculados na internet, <http://www.inaciomartins.pr.gov.br> em ordem decrescente de notas, em duas listas para os cargos, a primeira contendo a pontuação dos candidatos da concorrência geral, a segunda contendo somente a pontuação das pessoas com deficiência.

8.3 Toda divulgação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

8.4 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Jornal Oficial do Município, no Portal Oficial do Município de Inácio Martins-PR, na internet <http://www.inaciomartins.pr.gov.br>

9. DOS RECURSOS

9.1 Serão admitidos Recursos (Anexo II), devidamente fundamentados, protocolados na Secretaria de Assistência Social e Habitação, à Rua Visconde de Guarapuava, n° 857, Centro – InácioMartins–PR, conforme prazos detalhados no item 10.

9.2 Com exceção do período de impugnação do edital, que será via email: gestaoinaciom@gmail.com, não serão aceitos Recursos via postal, via *fax* ou via correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

9.3 Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

9.4 Os Recursos não terão efeito suspensivo.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

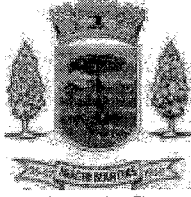
- a) For mais velho (tempo contado em ano, mês, dia e hora, minutos);
- b) Tiver obtido maior nota no critério de tempo serviço;
- c) Tiver obtido maior nota no critério de Formação Continuada;
- c) Exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do Artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A convocação será na ordem de classificação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

11.2 A preferência pela escolha da vaga obedecerá à ordem de classificação final e definitiva do Processo Seletivo.

11.3 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

11.4 A Contratação será realizada diretamente no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, situado na Rua 7 de Setembro, n° 370, Centro – Inácio Martins – PR.

11.5 No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

11.5.1 O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

11.5.2 Ter no mínimo 25 (vinte e cinco) anos completos, na data de contratação;

11.5.3 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

11.5.4 Possuir nível de escolaridade mínima para o cargo exigida no presente edital;

11.5.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

11.5.6 Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;

11.5.7 Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

11.5.8 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais:

- Carteira de Identidade;
- CPF
- Título de eleitor
- Carteira de Trabalho (Cópia autenticada);
- Apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação (Anexo V);
- Uma foto 3x4 recente.
- Número do PIS/PASEP.
- Certidão negativa de antecedentes criminais.
- Declaração de Idoneidade Profissional (Anexo III).

11.6 Para contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horários.

11.7 O candidato que não comprovar a escolaridade informada no ato da inscrição será excluído da lista de classificação.

11.8 Em caso de ausência, desistência (Anexo IV) ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

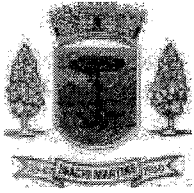
11.9 Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas com deficiência, serão aplicados os critérios de desempate constantes do item 9.1, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

11.10 O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será convocado.

11.11 Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

11.12 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

11.13 Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora atestado de saúde ocupacional, comprovando sua aptidão para o trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

11.14 Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

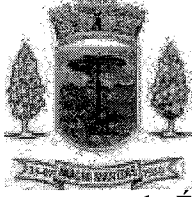
DATA	CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
26/03/2025	Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado
26/03/2025 a 31/03/2025	Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Período para impugnação do edital 8:00 as 17:00 via email: gestaoinaciom@gmail.com
26/03/2025 a 04/04/2025	Período da Realização das Inscrições
11/04/2025	Publicação da Homologação das Inscrições
14/04/2025	Aplicação da Prova Teórica
16/04/2025	Resultado Provisório da prova teórica e das Análises dos Títulos
17/04/2025 a 23/04/2025	Interposição de Recursos ao Resultado Provisório – até 12:00 hrs
24/05/2025	Resultado da Interposição de Recursos
25/04/2025	Resultado Final
25/04/2025	Publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final e Primeira Convocação de Candidatos.

12.DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
26/03/2025	Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado
26/03/2025 a 31/03/2025	Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Período para impugnação do edital 8:00 as 17:00 via email: gestaoinaciom@gmail.com
26/03/2025 a 04/04/2025	Período da Realização das Inscrições
11/04/2025	Publicação da Homologação das Inscrições
14/04/2025	Aplicação da Prova Teórica
16/04/2025	Resultado Provisório da prova teórica e das Análises dos Títulos
17/04/2025 a 23/04/2025	Interposição de Recursos ao Resultado Provisório – até 12:00 hrs
24/04/2025	Resultado da Interposição de Recursos
25/04/2025	Resultado Final
25/04/2025	Publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final e Primeira Convocação de Candidatos.

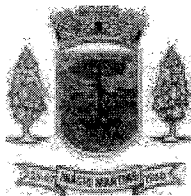
12. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

- b. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Portal Oficial do Município de Inácio Martins na internet, <http://www.inaciomartins.pr.gov.br> e no Jornal Oficial de Inácio Martins.
- c. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de direito de contratação, seguindo a rigor a ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, à necessidade do serviço, ao interesse e conveniência do Município.
- d. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (ano) ano contados a partir da data da publicação do decreto de homologação de seu resultado no Jornal Oficial de Inácio Martins, no Portal Oficial do Município de Inácio Martins na internet, <http://www.inaciomartins.pr.gov.br>, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Inácio Martins.
- e. Os candidatos serão contratados, por meio da celebração de contrato temporário, com validade de um ano, prorrogável por igual período.
- f. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste edital serão apuradas mediante averiguação sumária realizada por meio de sindicância, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- g. O contratado responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
- h. Os contratados na forma deste edital sujeitam-se às penalidades de advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência; repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência; rescisão da contratação, por iniciativa do Município, no caso de incidência de qualquer das hipóteses de descumprimento contratual.
- i. É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.
- j. É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
- k. O contrato firmado em virtude deste processo seletivo extinguir-se-á também pelo término do prazo contratual; por iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município, por legítimo interesse público devidamente motivado, sendo exigida nos dois últimos casos, a comunicação prévia da outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- l. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, do resultado, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.
- m. Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, obriga-se o candidato a comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação qualquer alteração de e-mail, de endereço, de telefone fixo e de celular, por meio de formulário protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social
- n. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

inscrição.

- o. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que deverá ser mencionada em Edital de Retificação, o qual deverá ser publicado no Jornal Oficial de Inácio Martins, no Portal Oficial do Município de Inácio Martins, na internet, <http://www.inaciomartins.pr.gov.br>, obedecendo os prazos de republicação.
- p. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.
- q. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

EDINA MARIA WINIARSKI VIER
Secretaria de Assistência Social
DECRETO 004/2025

Inácio Martins, 25 de março de 2025.

Edina W. Vier

Edina Maria Winiarski Vier

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação